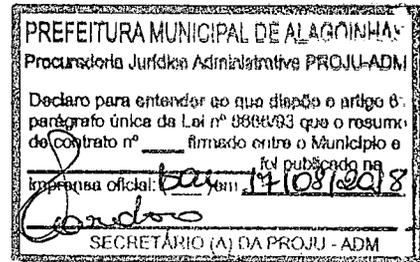




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
ESTADO DA BAHIA



**CONTRATO N.º 178/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.471.162/0001-73, situada à Conjunto Campo Belo, n.º 132, Rua Altemar Dultra, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **WILTON MOLCAN SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 11258628-74, CPF sob o n.º 807.497.205-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

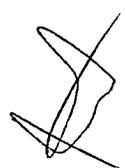
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo n.º 10853/2017**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 15/03/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico n.º 012/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
10	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 3 X 3:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
11	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 4 X 4:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 5 X 5:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
13	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6 X 6:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 10 X 10:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
15	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12 X 12:</b> Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	35.800,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 012/2018 e Ata de Registro de Preços nº 025/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

l. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

m. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da Contratada, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária no valor de 0,02% do valor do contrato, para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

n. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

o. A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**; recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua

ii





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**4.2.2** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - Os preços estabelecidos na assinatura deste contrato são fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.** - A execução será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC/030653	2.014	3.3.90.39	004

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

*i*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

ii





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
ESTADO DA BAHIA

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do Secretário de Municipal de Administração.

**10.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**10.5** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**10.6** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**10.8** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**10.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, sob pena de multa.

**10.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2018-SRP**.

ii





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

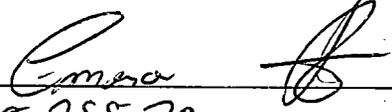
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de agosto de 2018.

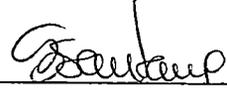
  
FABRICIO SANTOS DE FARO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI  
Rep. p/ Wilton Molcan Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

  
CPF: 001 835 785 70

TESTEMUNHA 2:

  
CPF: 670 29555 20





BARROSO & OLIVEIRA CNPJ Nº 30.596.438/0001-45, com o valor de R\$ 112.570,00 (cento e doze mil quinhentos e setenta reais), lote III, para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 015/2018 e Contrato, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO  
Em exercício

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018. CONTRATADA: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA - CNPJ 34.711.259/0001-62. OBJETO: Construção de Praça e Pórtico do Centro Cultural objeto do T. PREÇO nº 001/2017 de 04 de dezembro de 2017. Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇO. Vigência 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura. Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: CONVÊNIO 274/DPCN/2016 - M. DEFESA. Assinam: CLEILSON PINHEIRO ROSAS - CPF: 929.129.072-68 - CONTRATADA, Ordear Gonzaga da Silva CPF Nº 718.175.142-53 CONTRATANTE - Guajará 08 de junho de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 20/09/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na BR-230, Km 07, Conjunto Rio Madeira, área urbana, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo nº 4576/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações nº (0\*\*97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá - AM 13 de agosto de 2018.  
JURANDIR NUNES PEIXOTO  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 21/09/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rosa de Saron, no Bairro São Cristóvão, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo Administrativo nº 4606/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações nº (0\*\*97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá - AM 13 de agosto de 2018.  
JURANDIR NUNES PEIXOTO  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

##### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus torna público que o Pregão Eletrônico nº 176/2018, que seria realizado no dia 17/08/18, às 10h (horário de Brasília), terá sua sessão de abertura adiada para o dia 30/08/18, às 09:30h (horário de Brasília). Objeto: Aquisição de veículos com recursos do Emenda Parlamentar Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O novo Edital estará disponível a partir do dia 17/08/18 no Portal de Compras da Prefeitura, no endereço eletrônico: [comprasmanaus.am.gov.br](http://comprasmanaus.am.gov.br). Informações: Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215- 6375 / 6376, das 09 às 15h.

Manaus-AM, 15 de agosto de 2018.  
ALBA DE CASTRO SANTORO PAIVA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - PMP

##### REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 31 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 14 de agosto de 2018.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - PMP

##### REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 03 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 14 de agosto de 2018.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMP

##### REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros, destinado a atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 14 de agosto de 2018.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Por Item" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 11 de setembro de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 - Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no município de Parintins-Am (Escola Mun. Sebastião do Máximo - Com. do Máximo e Escola Municipal São Tomé - Com. Vila Nogueira)". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agência 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, até 03 (três) dias antes do certame.

Parintins-AM, 14 de agosto de 2018.  
AMAURI MARINHO FARIAS  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 008/2018, Processo Administrativo Nº. 037/2018. Objeto: "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no Município de Parintins/Am.", por conveniência da administração municipal".

Parintins, 14 de agosto de 2018.  
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito

#### ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº. 177/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Torres Som Ltda EPP - CNPJ nº. 13.790.142/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 011/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos de uso temporário para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) - Data de Assinatura: 02/08/2018.

Espécie: Contrato nº. 178/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: AW Produções e Eventos Eireli - CNPJ nº. 18.471.162/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 012/2018 - Objeto: prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas temporárias para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 02/08/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 3773/18, PP 32/18. Objeto: locação de veículos. Assinatura: 06/08/18. Vigência: 31/12/18. Adjudicatária: Santa Sara Empreendimentos LTDA - CNPJ 12.411.808/0001-40, Valor: R\$ 786.000,00. América Dourada/Ba, 05/02/18.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 11º aditivo de contrato 782/14. Contratante: PMAD. Contratada: Construtora Queiroz Dourado LTDA, CNPJ: 16.940.854/0001-98. Objeto: prorrogação da vigência do 10º aditivo do contrato firmado em 03/04/18, nos termos previstos em Cláusula 1ª do contrato, por mais 150 dias (03/04/18 a 03/09/18), sem majoração de valor. Assinatura: 03/04/18.

Espécie: 11º aditivo de contrato 782A/14. Contratante: PMAD, Contratada: WTM Construções e Transportes LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51. Objeto: prorrogação da vigência do 9º aditivo ao contrato firmado em 05/07/18, nos termos previstos em Cláusula 1ª do contrato, por mais 150 dias (05/07/18 a 05/12/18), sem majoração de valor. Assinatura: 05/07/18.

Espécie: 10º aditivo de contrato 782A/14. Contratante: PMAD, Contratada: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ: 13.582.689/0001-51. Objeto: prorrogação da vigência do 9º aditivo ao contrato firmado em 05/02/18, nos termos previstos em Cláusula 1ª do contrato, por mais 150 dias (05/02/18 a 05/07/18), sem majoração de valor. Assinatura: 05/02/18. América Dourada/Ba, 05/02/18.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

##### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família Angelo Balbino de Almeida; Unidade de Saúde da Família Prefeito Deusdedith e Unidade de Saúde da Família de Areia no município de Anguera/BA com recursos oriundos do Ministério da Saúde propostas de nºs 12755.472000/1180-01 e 12755.472000/1170-01 em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no termo de referência que integra a este edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 31.170,00 (Trinta e um mil cento e setenta reais), correspondente à soma dos itens: 02; 03; 04; 05; 07; 10; 11; 12; 13; 15 e 16 do Pregão Presencial 025/2018. HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família Angelo Balbino de